

## Regulamento do Programa de Fidelidade



**Sou + Butantã**

Este regulamento estabelece as condições para participação e define critérios, procedimentos e tecnologia utilizada e necessária ao funcionamento deste Programa de Fidelidade Sou + Butantã, criado pela Administração do Butantã Shopping (Administração), localizado na Avenida Professor Francisco Morato, 2718 - Butantã - São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.909.348/0001-11, aos quais se obrigam as partes envolvidas, mutuamente, nos termos das cláusulas expostas a seguir:

## **I – DEFINIÇÕES**

1. O Programa de Fidelidade Sou + Butantã, do Butantã Shopping, é uma ação de relacionamento com clientes, caracterizada como Programa de fidelização, proporcionando benefícios exclusivos e/ou vantagens aos seus clientes mais especiais e frequentes, tendo como objetivo: (i) estreitar o relacionamento do Butantã Shopping com seus consumidores, incentivando-os a retornar mais vezes ao Shopping e indicá-lo como centro de compras, alimentação e lazer preferencial; e (ii) criar elementos de reciprocidade do Butantã Shopping com os seus clientes associados, promovendo a proximidade entre ambos, e, como forma de reconhecimento à fidelidade de sua clientela, recompensá-los com benefícios e vantagens exclusivos.

2. Este Programa não está vinculado a qualquer outra promoção do Butantã Shopping em vigor ou que venha a ser realizada durante sua vigência, podendo, no entanto, mediante prévio aviso, permitir que os clientes do Programa venham a ter benefícios na participação de promoções comerciais do Shopping, paralelas ao Programa, como, por exemplo, vantagens na troca de cupons, desde que atendam aos requisitos de participação e troca prevista na promoção, no período de sua realização.

3. Para fins do Programa de Fidelidade, pelos termos a seguir descritos, entende-se por:

- Administração: equipe formada por integrantes da Administração do Butantã Shopping.
- Cliente Sou + Butantã: cliente do Butantã Shopping que recebeu o cartão do Programa ou que venha a aderir ao Programa após sua instituição, por meio do cumprimento das condições estabelecidas nesse Regulamento, bem como do cadastramento da sua inscrição no Balcão de Atendimento, manifestando sua expressa opção em participar do Programa de Fidelidade do Butantã Shopping, sem quaisquer custos de manutenção.
- Cadastramento: preenchimento integral da ficha de inscrição pelo cliente interessado em participar do Programa de Fidelidade do Butantã Shopping, por cadastro feito diretamente no Balcão de Atendimento por meio de sistema próprio do Programa.
- Cartão do Programa de Fidelidade do Shopping Butantã – “cartão Sou + Butantã”: cartão personalizado com nome e/ou código de barras, que possibilita o registro de transações (compras/pontos) realizadas nas lojas e quiosques do Shopping, mediante apresentação no Balcão de Atendimento e a identificação do usuário associado ao Programa. A critério da Administração, poderão ser criados diferentes tipos de cartões, de maneira a diferenciá-los de acordo com sua fidelidade e grau de participação no Programa de Fidelidade.

· Registro: registro das compras realizadas pelo Cliente Sou + Butantã quando da aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos do Butantã Shopping durante o período de vigência deste Programa. O registro é efetuado somente no Balcão de Atendimento do Programa, mediante apresentação das notas ou cupons fiscais de compras e observado o prazo estabelecido neste Regulamento.

· Pontos: O cliente participante deste Programa que registrar notas/cupons fiscais emitidos em razão de compras efetuadas em lojas e quiosques do Butantã Shopping, acumulará pontos, na proporção estabelecida neste Regulamento, que poderão ser trocados por benefícios oferecidos pelo Butantã Shopping, desde que atendidas todas as condições ora dispostas.

· Benefícios: compreende os brindes físicos/presentes e as vantagens/concessões especiais (como, por exemplo, descontos em lojas parceiras deste Programa, entre outros), oferecidos pelo Programa de Fidelidade do Butantã Shopping ao Cliente Sou + Butantã. Os benefícios disponíveis serão divulgados aos Clientes Sou + Butantã, por meio de catálogos de benefícios, disponibilizados por meio físico e virtual.

· Lojas: entendidos todos os estabelecimentos comerciais, inclusive prestadores de serviço, sediados no Butantã Shopping, participantes do Programa, incluindo o Hipermercado Carrefour, os quiosques, restaurantes, fast foods, cinema, estacionamento, entre outros, cuja atividade seja considerada "consumo". Serão consideradas válidas, para fins deste Programa, as notas e/ou cupons fiscais relativos às compras de medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, jogos da lotérica, cinema e recibo de pagamento de estacionamento, salvo quando houver uma promoção comercial em que o cliente do Programa for participante (tais notas/cupons fiscais não serão válidos para cômputo de pontos e/ou troca por cupons de participação). Não entram no conceito de lojas e, portanto, não serão consideradas as notas/cupons fiscais relativos aos serviços bancários; pagamentos de contas em lotéricas, notas/cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido.

## **II – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA**

4. O Programa de Fidelidade entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2012, por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser extinto a qualquer tempo pela Administração, mediante comunicação prévia, por escrito, aos Clientes Sou + Butantã, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, ou por meio de edital publicado em meio de comunicação de massa, resguardando-se os direitos adquiridos até então.

5. Serão considerados, para fins de participação no presente Programa e, conseqüentemente, aceitos para cadastramento e obtenção de pontuação, as notas e os cupons fiscais emitidos pelas lojas do Shopping Butantã, a partir da data de início deste Programa, observado o prazo limite para cadastro após a emissão (item 10).

## **III – CADASTRO E ADESAO**

6. Todo o consumidor, cliente do Butantã Shopping, que se cadastrar no Programa de Fidelidade Sou + Butantã, mediante o preenchimento do cadastro fornecido no Balcão

de Atendimento do Programa, poderá se tornar um Cliente Sou + Butantã e receber, gratuitamente, um cartão fidelidade a partir do momento que atingir 500 (quinhentos) pontos, os quais são necessários à ativação do cartão, conforme regras estabelecidas nesse regulamento.

7. O Programa de Fidelidade é aberto aos participantes frequentadores e clientes do Butantã Shopping e de suas lojas e quiosques, maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou, se menores, devidamente assistidos ou representados, na forma da lei, por seus representantes legais, que desejem participar do Programa.

7.1. No momento do cadastro, o cliente será cientificado de que receberá informações por e-mail relativas ao Programa e, ainda, será consultado se deseja receber informações sobre o Shopping e suas lojas, tais como eventos, exposições, inaugurações etc.

8. A participação é voluntária e condicionará, automaticamente, os Clientes Sou + Butantã à concordância de todos os termos e condições deste Regulamento.

9. Para se tornar um Cliente Sou + Butantã do Programa e ativar o seu cartão fidelidade, o cliente cadastrado no Programa deverá registrar notas e cupons fiscais de compras que somem o valor base de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a compras efetuadas nas lojas participantes do Butantã Shopping a partir da data estipulada no item 4 deste Regulamento, e registrá-las no Balcão de Atendimento do Programa, sendo certo que ao atingir essa pontuação mínima, o Cliente poderá iniciar a sua participação no Programa de Fidelidade Sou + Butantã.

9.1. A pontuação acima estipulada poderá ser alcançada mediante a cumulatividade de notas/cupons fiscais, obtidas em mais de uma compra, até que se atinja a quantia mínima estipulada que é de 500 (quinhentos) pontos, registrados pelo cliente no Balcão de Atendimento do Butantã Shopping, de modo que notas ou cupons fiscais em valores inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) poderão ser registrados e somados a outras quantias posteriormente, ficando eventual saldo armazenado no sistema. Entretanto, para receber o cartão do Programa e ser considerado um cliente Sou + Butantã, deverá atingir a pontuação mínima prevista neste Regulamento.

10. A partir da ativação do Cartão Sou + Butantã, o cliente poderá registrar suas notas/cupons fiscais de compras no Balcão de atendimento, independentemente do valor da compra realizada, devendo respeitar, apenas, o prazo máximo para registro, que é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota/cupom fiscal.

11. O cadastramento no Programa de Fidelidade Sou + Butantã, assim como o registro de notas/cupons fiscais somente poderão ser realizados pelo titular do Cartão Sou + Butantã, mediante a apresentação de seu documento de identificação com foto (como RG, carteira de motorista ou carteira de identificação profissional) no Balcão de Atendimento.

12. O Balcão de Atendimento está localizado no Piso G2, do Butantã Shopping, com atendimento durante o horário de funcionamento, que é de segunda a sábado, das 10h às 22h e aos domingos e feriados, das 14h às 20h (horário oficial de Brasília).

13. O Cartão Sou + Butantã do Shopping Butantã será entregue no momento do cadastro no Balcão de Atendimento, estando condicionado ao cumprimento da condição de adesão ao Programa de Fidelidade prevista no item 9 supra.

14. Caso qualquer cliente deseje encerrar sua participação no Programa de Fidelidade do Butantã Shopping ou na hipótese deste se tornar inativo (item 26 abaixo), deverá inutilizar o Cartão Sou + Butantã recebido ou devolvê-lo junto ao Balcão de Atendimento do Programa.

#### **IV - FUNCIONAMENTO**

15. O Cartão Sou + Butantã do Shopping Butantã é pessoal, individual e intransferível, não tem função de crédito ou débito, nem mesmo anuidade, sendo utilizado apenas como identificação do Cliente Sou + Butantã deste Programa, para fins de registro das notas/cupons fiscais decorrentes de compras feitas pelo próprio participante nas lojas do Butantã Shopping. Também será utilizado internamente para acesso a benefícios, como descontos especiais, vantagens, brindes, quando estes forem concedidos, exclusivamente, a estes Clientes.

16. A cada R\$ 1,00 (um real) gasto nas lojas do Butantã Shopping, constante nas notas e/ou cupons fiscais registrados no Programa, o Cliente Sou + Butantã receberá 01 (um) ponto.

17. Os valores inferiores a R\$ 1,00 (um real) ficarão acumulados no sistema e poderão ser somados com outras notas e/ou cupons fiscais a serem convertidos futuramente em pontuação.

18. As notas e/ou cupons fiscais cadastrados no Programa por um Cliente Sou + Butantã deverão conter o CPF do cliente ou não conter CPF identificado, uma vez que não serão aceitas, para fins de cadastro e pontuação, notas/cupons atrelados a CPF distinto do participante cadastrado no Programa.

19. As notas/cupons fiscais identificadas com o CPF do Cliente Sou + Butantã só poderão ser creditadas em nome do próprio participante deste Programa, sempre mediante a apresentação do Cartão Sou + Butantã, não podendo ser transferidas a outros Clientes Sou + Butantã, independentemente do grau de parentesco ou amizade.

20. Os valores constantes nas notas e/ou cupons fiscais serão creditados no sistema de cadastramento do Programa, logo após a apresentação destes no Balcão de Atendimento, sendo que em seguida serão carimbados como “já registrados” e não poderão ser utilizados novamente neste Programa.

21. Os Clientes Sou + Butantã poderão verificar o saldo de pontos acumulados neste Programa, por meio de simples consulta no terminal disponível no balcão de atendimento, podendo obter um extrato demonstrativo do seu saldo de pontos.

22. O Cliente Sou + Butantã deverá comunicar à Administração, no Balcão de Atendimento, qualquer alteração em seus dados cadastrais, sendo, portanto, o único responsável pelos

prejuízos ou danos gerados ou sofridos em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas no ato do cadastro no Programa de Fidelidade.

23. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente Sou + Butantã o uso e a guarda do Cartão Sou + Butantã.

24. O registro das notas fiscais e dos cupons fiscais das compras do Cliente Sou + Butantã depende exclusivamente de sua iniciativa, ressaltando que sua ativação é condicionada, nos termos do item 9 deste Regulamento.

25. Os pontos creditados ao participante do Programa serão válidos por 6 (seis) meses, a contar da data em que forem creditados. Vencido este prazo, os pontos não utilizados expirarão e, conseqüentemente, serão cancelados, de forma automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação.

26. Será considerado cliente "inativo" aquele que não registrar nenhuma nota fiscal ou cupom fiscal, pelo período de 1 (um) ano ininterrupto, contado a partir do último registro, no sistema do Programa de Fidelidade.

27. Para retomar o status de "ativo", o Cliente Sou + Butantã deverá efetuar novamente o registro de novas notas ou cupons fiscais no Programa, até que seja atingido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que corresponderão a 500 (quinhentos) pontos, respeitando-se as demais condições previstas neste Regulamento.

28. Os dados das notas fiscais e cupons fiscais de compras espontaneamente registrados pelo Cliente Sou + Butantã serão submetidos à análise da Administração, que poderá conceder benefícios aos clientes, nas formas estipuladas no Capítulo V – Benefícios do Programa, abaixo, de acordo com os critérios previamente determinados.

29. Somente serão aceitas, para fins de registro, as notas fiscais e cupons fiscais de compras efetuadas nas lojas do Shopping, durante o período de duração do Programa, constando, de maneira legível, o CNPJ e o endereço do estabelecimento emissor, que deverá ser localizado no Butantã Shopping.

30. Também não serão aceitos, para efeitos de troca neste Programa, notas fiscais e/ou cupons fiscais ilegíveis, rasurados, adulterados ou que apresentem quaisquer modificações, assim como os pedidos de compra; faturas; recibos ou quaisquer outros documentos que não tenham natureza fiscal, e, ainda, aqueles que tenham prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias.

31. Não serão aceitos, ainda, para fins de participação, os cupons e/ou notas fiscais relativos a produtos/serviços e/ou emitidos pelos estabelecimentos que não estejam de acordo com a definição de "lojas" constante no item 3 deste Regulamento.

## **V – BENEFÍCIOS DO PROGRAMA**

32. A relação de benefícios oferecidos aos Clientes Sou + Butantã, que abrange brindes e vantagens/concessões especiais, será divulgada de forma clara, por meio de catálogos

disponíveis no site [www.shoppingbutanta.com.br](http://www.shoppingbutanta.com.br), e no Balcão de Atendimento do Programa, podendo os clientes, ainda, receberem informações por e-mail marketing ou por outros meios de divulgação que a Administração entender conveniente.

33. Conforme o item acima, os Clientes Sou + Butantã poderão receber e-mail marketing do Shopping contendo informações sobre o Programa, tais como: (i) benefícios oferecidos e respectiva pontuação necessária para a sua obtenção; (ii) descontos diferenciados nos estabelecimentos do Butantã Shopping ou junto a parceiros comerciais que venham a compor este Programa; (iii) a renovação do catálogo dos benefícios; (iv) campanhas promocionais como comprou-ganhou ou envolvendo sorteio de prêmios, dentre outros, sendo que estas informações poderão ser, a qualquer momento, obtidas no Balcão de Atendimento.

34. Os catálogos de benefícios serão renovados periodicamente e terão validade de 01 (um) mês, contado da data de sua divulgação, salvo o primeiro catálogo, o qual terá validade de 13/08/2012 a 30/09/2012.

35. Os benefícios oferecidos pelo Programa de Fidelidade do Butantã Shopping poderão sofrer alterações mensais, assim como as quantidades oferecidas, que serão sempre informadas e limitadas à disponibilidade do estoque, no caso de brindes, de modo que, encerrando-se a quantidade de um determinado brinde disponibilizado no Programa, este não mais poderá ser reclamado, ficando o cliente atrelado à escolha de outros brindes ou vantagens que estiverem disponíveis. Na eventualidade de inexistência de brindes em estoque ou de quaisquer benefícios que, momentaneamente, não agrade o cliente, os pontos acumulados por este, no Programa de Fidelidade, continuarão válidos para as próximas trocas, observados o prazo previsto no item 25.

36. Os benefícios a serem concedidos aos Clientes Sou + Butantã poderão ser diferenciados em épocas sazonais, caso sejam promovidas campanhas promocionais envolvendo sorteio de prêmios para o dia das Mães, Namorados, Pais, Natal, entre outras, de modo a, por exemplo, beneficiá-los com a entrega de cupons em dobro.

37. Na realização, em épocas sazonais, de campanha promocional na modalidade "comprou-ganhou", o Cliente Sou + Butantã que optar por efetuar a troca de notas/cupons fiscais por brindes da campanha não terá direito a cadastrar as mesmas notas/cupons fiscais, que servirão para a troca do brinde, neste Programa de Fidelidade, não fazendo jus, portanto, a respectiva pontuação neste Programa. No entanto, todo eventual saldo não utilizado para a troca de brinde, durante o prazo de participação da campanha "comprou-ganhou", poderá ser registrado no Programa.

38. Na realização, em épocas sazonais, de campanha promocional nas modalidades "sorteio, vale-brinde, concurso e operações assemelhadas", o Cliente Sou + Butantã, ao apresentar suas notas/cupons fiscais para a troca por cupons de participação ou elementos rasgáveis (vale-brinde) para participar da aludida promoção, poderá cadastrar as mesmas notas /cupons fiscais neste Programa, acumulando os respectivos pontos a que fizer jus.

39. Quando realizadas cumulativamente as modalidades acima descritas (itens 38 e

39), prevalecerá a regra disposta no item 39, sendo concedida e registrada a respectiva pontuação neste Programa ao Cliente.

40. Os Clientes Sou + Butantã poderão efetuar somente 02 (duas) trocas por mês da tabela de benefícios, sendo uma troca por ato, podendo escolher, no mesmo mês, no máximo: (i) 02 (dois) brindes, diferentes; ou (ii) 02 (duas) vantagens/concessões especiais obrigatoriamente diferentes; ou (iii) 01(um) brinde e 01 (uma) vantagem/concessão especial. Essa informação estará disponibilizada, pelo Shopping e eventualmente, por e-mail marketing e sempre no Balcão de Atendimento.

41. A critério da Administração, poderá haver, ainda, premiações específicas e periódicas oferecidas aos Clientes Sou + Butantã em razão do histórico do seu relacionamento com o Shopping e seus estabelecimentos desde o momento do seu cadastro e de fatores que permitam a sua individualização.

41.1. A premiação estabelecida no item acima dar-se-á de acordo com critérios de avaliação a serem determinados pela Administração, baseados no desempenho e relacionamento do Cliente Sou + Butantã com o Shopping, de modo a presentear, esporádica e eventualmente, os Clientes Sou + Butantã que mais se enquadrarem no perfil "fidelidade". Para tanto, os critérios utilizados pelo Shopping poderão variar entre (i) o cliente mais pontuado durante um determinado período; (ii) cliente mais frequente; (iii) quantidade de notas registradas independentemente do valor; e (iv) maior índice de participação em campanhas paralelas promovidas pelo Shopping, dentre outros.

41.2. O cliente beneficiado pela premiação estabelecida nos itens acima, de acordo com a análise da Administração, será comunicado do benefício auferido, no Balcão de Atendimento do Programa de Fidelidade e/ou por e-mail e/ou por telegrama e/ou por telefonema.

42. Caberá, exclusivamente, ao Cliente Sou + Butantã, o resgate dos benefícios a que tiver direito, mediante a apresentação de seu Cartão Sou + Butantã e de seu documento de identificação com foto (como RG, carteira de motorista ou carteira de identificação profissional), no Balcão de Atendimento.

42.1. A solicitação de resgate poderá ocorrer por intermédio de procurador devidamente constituído para tanto. Neste caso, no instrumento de procuração deverá constar a finalidade específica e a assinatura do cliente com firma reconhecida em Cartório.

43. Dependendo do tipo de benefício solicitado pelo Cliente Sou + Butantã, este poderá ser entregue no momento da solicitação ou dentro do prazo a ser informado no Balcão de Atendimento, ou ainda, também poderá ser entregue na forma de vale/voucher, de vale-compras ou vale-presente ou qualquer outro meio a ser disponibilizado pelo Shopping, sempre respeitando a disponibilidade em estoque.

44. Os benefícios serão entregues em datas e horários pré-estabelecidos pelo Programa de Fidelidade, sendo necessária a apresentação do Cartão Sou + Butantã, de documento de identidade com foto do Cliente e a sua assinatura no recibo de entrega do benefício recebido.



45. Os benefícios deverão ser reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comunicação desse direito, no Balcão de Atendimento. Além desse prazo, os Clientes Sou + Butantã deverão se atentar para os prazos previstos para utilização de cada benefício, como por exemplo, prazo para utilização de vale-compras a ser utilizado nas lojas do Shopping ou qualquer outro período estabelecido pelo Shopping. Após os prazos estipulados para usufruto dos benefícios, o cliente perderá o direito ao benefício.

46. Os benefícios distribuídos a um Cliente Sou + Butantã são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em bens, dinheiro ou qualquer outro meio de pagamento ou vantagem econômica.

47. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade, modelo e garantia dos brindes ou presentes concedidos como benefícios, deverá ser realizada pelo Cliente Sou + Butantã, diretamente à empresa fabricante do produto ou fornecedor de serviços e suas assistências técnicas autorizadas, nos prazos legais, não cabendo nenhuma responsabilidade à Administração.

48. Após o resgate do benefício e/ou vantagem, não será permitida qualquer alteração e/ou substituição, nem mesmo em decorrência de atos ou fatos oriundos de caso fortuito ou força maior.

49. Na eventualidade de serem oferecidos benefícios em ações específicas ou nos catálogos de benefícios nesse período, os clientes do Butantã Shopping serão previamente comunicados por meio de mídia interna (material de divulgação disponibilizado no Shopping) e/ou email marketing. Nesse caso, a pontuação obtida nesse período poderá ser utilizada normalmente, para retirar o benefício, se o Cliente Sou + Butantã assim desejar.

## **VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

50. É obrigatório que os clientes deste Programa de Fidelidade, ao se cadastrarem, forneçam um número de telefone válido, assim como os demais dados, como endereço completo, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização dos clientes para entrega de benefícios, conforme previsto no item 42.2. É imprescindível, ainda, que qualquer alteração nos dados cadastrais seja imediatamente informada no Balcão de atendimento.

51. A Administração não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega de um benefício.

52. Com o intuito de resguardar seus direitos e evitar fraudes, a Administração se reserva o direito de exigir a apresentação das notas, cupons e recibos fiscais originais de compras, por ocasião da entrega dos benefícios, quando julgar conveniente. Não será admitida a apresentação isolada de comprovante de débito ou faturas de cartão de crédito ou débito para registro no Programa, sendo que, caso seja solicitado, será necessária a apresentação do cartão de crédito ou débito, juntamente com um documento de identificação do participante, comprovando que o titular do cartão é o titular da nota ou

cupom fiscal e participante do Programa.

53. No caso dos estabelecimentos localizados no interior do Butantã Shopping que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue em momento posterior ao pagamento do produto ou serviço, quando da entrega do produto na residência do Cliente Sou + Butantã, a Administração se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra ou serviço a ser apresentado pelo cliente, podendo ser "pedido de compra" ou "recibo", a fim de que o Cliente Sou + Butantã possa ter direito à pontuação cabível nesse Programa, cabendo à Administração a decisão final.

54. Visando garantir a idoneidade do Programa e evitar a ocorrência de fraudes, no caso de apresentação pelo Cliente Sou + Butantã de mais de (i) 02 (dois) comprovantes de compra emitidos pela mesma loja ou quiosque participantes e/ou (ii) 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelo mesmo fast-food e/ou restaurante, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, a Administração se reserva o direito de consultar a loja emitente antes de registrar os pontos correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação neste Programa.

55. Será cancelada a inscrição do cliente no Programa de Fidelidade do Shopping Butantã, resultando na perda de todos os pontos porventura registrados em seu nome, na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) mediante solicitação prévia pelo cliente, ficando ressalvada ao mesmo a possibilidade de utilização dos pontos até este momento; (ii) quando do término do Programa, observado o disposto no item 4 deste Regulamento quanto à utilização dos pontos; (iii) quando verificado que os pontos foram obtidos fraudulentamente, com má-fé ou em infringência às regras deste Regulamento; (iv) quando verificada a impossibilidade de participação no Programa; (v) em caso de falecimento do cliente, hipótese em que eventuais pontos não poderão ser utilizados por seus sucessores; (vi) quando verificada a ocorrência de qualquer outra condição pré-determinada nesse Regulamento que resulte no cancelamento da inscrição do cliente; (vii) na superveniência de dispositivos legais ou operacionais que tornem formal ou materialmente impraticável a continuidade do programa, respeitado o prazo contido no item 4; ou (viii) caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do Programa por prazo superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que os participantes serão comunicados por meio do Site do Shopping e/ou Balcão de Atendimento.

56. Será entregue apenas um Cartão Sou + Butantã do Butantã Shopping por cliente, não sendo possível a emissão de cartão adicional para dependentes. Em caso de duplicidade, um dos cartões será cancelado, sendo os seus dados e saldo de pontos transferidos para o cartão remanescente.

57. No caso de perda, extravio, furto ou roubo do cartão de identificação, o Cliente deverá comunicar o fato imediatamente à Administração, por meio do Balcão de atendimento, sendo certo que a emissão de segunda via do Cartão Sou + Butantã do Butantã Shopping será feita no próprio Balcão de atendimento do Programa de Fidelidade, sem ônus. Em caso de reincidência, o Cliente poderá receber um novo cartão, ocasião em que lhe serão

descontados 500 (quinhentos) pontos, salvo na hipótese de furto ou roubo, desde que apresentado Boletim de Ocorrência para avaliação da Administração.

58. Caso o benefício consista em desconto de preço de produto ou serviço, o Cliente do Programa será o único responsável pelo pagamento de eventual valor remanescente do produto ou serviço, diretamente à Loja.

59. Os critérios de conversão de pontos e os benefícios poderão ser alterados durante a execução deste Programa de Fidelidade, pela Administração, sendo certo que estas alterações passarão a vigorar depois de transcorridos 5 (cinco) dias, contados da sua divulgação no site do Shopping e/ou Balcão de Atendimento do Programa.

60. Em caso de dúvidas, sugestões ou eventuais reclamações, o Cliente Sou + Butantã deverá se dirigir ao Balcão de Atendimento do Butantã Shopping, a fim de obter os esclarecimentos necessários.

61. Ao aderir a este Programa, o Cliente autoriza expressamente a Administração a utilizar os dados cadastrais por ele fornecidos, bem como o uso de sua voz e imagem, para fins de divulgação e promoção do Programa de Fidelidade, de promoções comerciais ou culturais; de produtos e serviços de lojas localizadas no Shopping; do próprio Shopping e/ou de parceiros apoiadores do Programa. A autorização aqui referida vigorará por prazo indeterminado, mesmo após o encerramento do Programa e/ou o desligamento do Cliente Sou + Butantã, enquanto vigorar este Programa e/ou o Cliente Sou + Butantã for ativo no Programa e/ou vier a se desligar do Programa.

61.1. Se o Cliente, após o desligamento do Programa, desejar que seus dados cadastrais não sejam mais utilizados pela Administração para os fins previsto neste Regulamento, em especial, os previstos no item anterior, deverá formalizar esta requisição no Balcão de Atendimento do Programa de Fidelidade do Butantã Shopping.

62. Excluem-se de participação no presente Programa as pessoas jurídicas; os sócios, acionistas, funcionários e empregados, seus parentes de 1º grau e cônjuges ou companheiros, das seguintes empresas: Lumine Soluções em Shopping Center Ltda.; Manequini & Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária; Administração e Associação dos Lojistas do Shopping Butantã (superintendência, gerência, todos os funcionários da administração, equipe do departamento de marketing e de atendimento do Programa); funcionários terceirizados do Butantã Shopping (limpeza, segurança, manutenção, ascensoristas); lojas do Butantã Shopping (proprietários, funcionários, freelancers); pessoas diretamente ligadas a tomadas de decisões e participação direta no Programa de Fidelidade; da agência Push Publicidade, incluindo agência de publicidade, promoção, e da BS2 Sistemas para Internet Ltda (CRMall). Caso seja identificado algum Cliente Sou + Butantã nas condições anteriores, será cancelado o respectivo cadastro e pontos e este cliente não terá direito ao recebimento de qualquer benefício.

63. Ocorrendo motivo de força maior que o justifique e mediante ampla e prévia divulgação aos Clientes Sou + Butantã, a Administração reserva-se o direito de modificar os critérios de pontuação, bem como as regras de adesão e participação deste Regulamento, se e quando necessário, desde que comunicado previamente ao Cliente Sou + Butantã, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

64. A Administração poderá fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias à execução deste Programa, informando-as previamente aos Clientes Sou + Butantã e respeitando os direitos adquiridos até então.

65. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Regulamento vir a ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito. No entanto, caso a declaração afete significativamente o equilíbrio deste Regulamento a Administração poderá, mediante comunicação prévia, por meio do site do Shopping e Balcão de Atendimento, alterar o Regulamento, inserindo ou excluindo cláusulas, no sentido de assegurar o equilíbrio e a regular participação dos Clientes neste Programa. Estas alterações passarão a vigorar após 05 (cinco) dias contados de sua divulgação no site e balcão de atendimento.

66. A Administração reserva-se, ainda, o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar o presente Programa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo aos clientes os direitos adquiridos até então, uma vez observadas as regras do presente Regulamento.

67. As dúvidas, sugestões, reclamações acerca deste Regulamento e funcionamento do Programa de Fidelidade do Butantã Shopping, poderão ser dirigidas à Administração, que analisará, responderá e decidirá de forma soberana.

68. A participação no Programa de Fidelidade caracteriza a aceitação total e irrestrita e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento pelo Cliente Sou + Butantã, não cabendo ao mesmo qualquer tipo de recurso, servindo, ainda, como declaração de que o Cliente Sou + Butantã não tem qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir os benefícios eventualmente concedidos.

69. Qualquer tolerância da Administração em relação ao cumprimento total ou parcial das regras contidas no presente Regulamento não constituirá alteração de suas normas, nem precedente justificador de idêntico procedimento a casos similares.

## **VII - FORO**

70. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir controvérsias oriundas deste Programa de Fidelidade, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, podendo, no entanto, o Butantã Shopping optar pelo foro de domicílio do Cliente Sou + Butantã.

## **VIII - REGISTRO**

71. Este Regulamento encontra-se à disposição de todos os interessados no site [www.shoppingbutanta.com.br](http://www.shoppingbutanta.com.br), no Balcão de Atendimento e registrado junto ao Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo, localizado na Rua XV de Novembro nº 251, Centro, São Paulo/SP.